



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de 72(setenta e dois) projetores de led 500w para atender o estádio MUNICIPAL GENIVALDO GRIMAL E SOUZA "FISICÃO", situado na Rua Josino Dias de Oliveira. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 08/08/2023 até as 09:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Processo Seletivo Simplificado nº. 004 de 27 de julho de 2023.

Resultado Preliminar

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão instituída por meio da Portaria nº. 216 de 26 de maio de 2023, e em conformidade com o estabelecido no edital nº. 004 de 07 de junho de 2023, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção para concessão de bolsa para coordenador de Polo UAB, para atuar no Município de Durandé, **faz publicar o RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo.**

Bolsa – Coordenador de Polo UAB.									
Classificação	Nome do Candidato	Documento de Identificação – Obrigatório CPF	Requisitos do Anexo I	Curso na gestão de Polos EaD	Pós-Graduação – Lato Sensu	Mestrado Stricto-Sensu	Doutorado	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Glauce Jeane Camargo	***.481.146-**	Apresentou	10,0	0,0	0,0	0,0	10,0	Aprovado

Obs. Prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 6.2 do Edital.

Durandé-MG, 27 de julho de 2023.

Jussara de Souza Emerick

Ed Lucas Henrique de Oliveira

Janaina Berberth Correa

Portaria nº 287 de 27 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como a Lei Orgânica do Município;

JOSE ELIAS

RODRIGUES

PEREIRA:429858206

00

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.07.27 17:07:07
-03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias regulamentares, à servidora **Marília Aparecida Emerick Galdino**, coordenadora, a contar de 26.07.2023 a 04.08.2023, nos termos do art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 13.01.2022 a 13.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 288 de 27 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Cássia Cristina Pinheiro Silva Cunha**, farmacêutica, contratada, a contar de 08.08.2023 a 06.09.2023, na forma do art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 30.08.2022 a 30.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 289 de 27 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Tharisson Clever da Silva**, operário braçal, efetivo, a contar de 31.07.2023 a 29.08.2023, na forma do art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 06.08.2021 a 06.08.2022

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 290 de 27 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Larissa Dias Braga**, técnica em enfermagem, efetiva, a contar de 26.07.2023 a 09.08.2023, e o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 04.01.2022 a 04.01.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 291 de 27 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Natália Aparecida Lima Nunes Borges**, operária braçal, a contar de 18.08.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando o servidor notificado a retornar as atividades em 07.09.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 04.01.2022 a 04.01.2023.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

JOSE ELIAS

RODRIGUES

PEREIRA:429858

20600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.07.27
17:07:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 292 de 27 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Rogéria Aparecida Ilário**, técnica em enfermagem, contratada, a contar de 10.08.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando o servidor notificado a retornar as atividades em 30.09.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 16.05.2022 a 16.05.2023.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 293 de 27 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **José Elias da Silva**, operário braçal, efetivo, a contar de 01.08.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando o servidor notificado a retornar as atividades em 21.08.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 28.06.2022 a 28.06.2023.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 27 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**